



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB  
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

**Lei Nº. 533/2012**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários e dá outras providências, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios de Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza fixados nos valores abaixo consignados:

- Prefeito	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Vice – Prefeito	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- Secretários Municipais ou ocupantes de Cargos da mesma natureza	R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**Parágrafo Único** – Os Secretários do Poder Legislativo Municipal, não são considerados “Secretários Municipais”, para efeito de percepção de remuneração.

**Art. 2º.** O subsídio de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos constitucionais.

**Art. 3º.** Fica assegurada a revisão geral dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites previstos na Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam – se as disposições em contrário.

Natuba-PB, 09 de outubro 2012.

  
JOSÉ LINS DA SILVA FILHO  
Prefeito Constitucional